



# DIÁRIO OFICIAL

Diário oficial da Câmara Municipal de Glória de Dourados – MS.  
Criado pela Lei Municipal nº 1.124 de 13 de março de 2018

Presidente da Mesa Diretora  
**MILTON CÉSAR GOMES**

1º Secretario  
**ARIBALDO BISPO DOS SANTOS**

1º Vice-Presidente da Mesa Diretora  
**ROSANI ESPINDOLA BARROS PENZE**

2º Secretario  
**MAURICIO MARQUES JESUS**

2º Vice-Presidente da Mesa Diretora  
**CARMO FELISMINO DA SILVA**

ANO CAMGD – N-193/2020 GLÓRIA DE DOURADOS-MS, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2020 PG- 1

## PODER LEGISLATIVO

### ATO DA MESA DIRETORA Nº 20/2020,

DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, expede o seguinte ato:

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia do COVID-19 este Poder Legislativo vem realizando as sessões ordinárias e/ou extraordinárias com restrição de acesso ao público;

Considerando que em tempos como este, de pandemia, são necessárias medidas excepcionais para a prevenção e gerenciamento da saúde pública, com a finalidade de evitar o contágio da população em relação a COVID 19;

CONSIDERANDO que no Município de Glória de Dourados/MS não há e nunca houve declaração de transmissão comunitária da COVID-19 até a presente data

CONSIDERANDO, sobremais, a necessidade de dar maior transparência aos atos do Poder Legislativo e resguardando o interesse coletivo,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a reabertura das Sessões Legislativas ao público, a partir do dia 19/10/2020, obedecendo todos os protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Ministério da Saúde.

**Art. 2º** As sessões serão presenciais, com a abertura do Plenário ao Público, seguindo-se os seguintes protocolos:

I – A ocupação dos assentos será limitada, devendo a população interessada assistir as sessões obedecendo ao distanciamento, considerando a marcação nas

cadeiras do Plenário;

II – O uso de máscara é obrigatório durante as sessões aos visitantes, vereadores e servidores presentes;

III – É obrigatória a higienização das mãos com álcool em gel, o qual será disponibilizado na entrada do Plenário a todos os visitantes;

IV – Aqueles que estiverem com algum sintoma suspeito e/ou confirmado do COVID-19, não deverão comparecer às sessões, obedecendo as regras quanto ao distanciamento social e a quarentena.

**Art. 3º** Os casos omissos e as dúvidas, porventura existentes na aplicação do presente ato serão dirimidos pela Presidência deste Poder Legislativo.

**Art. 4º** O horário das sessões permanece às **18h00min.**

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, 19 de outubro de 2020.

Ver. **MILTON CESAR GOMES**  
Presidente da Câmara Municipal

Ver. **ROSANE ESPINDOLA BARROS PENZE**  
1º Vice-Presidente

Ver. **CARMO FELISMINO DA SILVA**  
2º Vice-Presidente

Ver. **ARIBALDO BISPO DOS SANTOS - PROS**  
1º Secretário

Ver. **MAURICIO MARQUES JESUS**  
2º Secretário